



“REQUALIFICAÇÃO DA RUA PROFESSOR DR. RAMOS LOPES”

Entre:

FREGUESIA DE AIRÓ, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Principal, n.º 405, freguesia de Airó, concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 507 108 159, representado por **JOÃO PAULO PEREIRA DIAS**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____ válido até _____ Presidente da Freguesia de Airó, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES PEDROSA & BARRETO, LDA., com o número único 503 748 129, com sede na Rua Dr. Abel Varzim, Bloco 32, sala 1-A, da União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha, concelho de Barcelos, distrito de Braga, neste ato representada por **EDUARDO BARRETO RODRIGUES** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil _____, válido até _____ que outorga na qualidade de representante legal da referida sociedade, qualidade e suficiência de poderes atribuídos de acordo com a qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente _____ válida até _____, adiante designado como **Segundo Outorgante**.

Considerando:

- a) Em reunião de freguesia de 29/07/2020, foi aprovado a abertura do procedimento de **Consulta Prévia n.º Cpv 01/2020 - “Requalificação da rua Professor Dr. Ramos Lopes”**;
- b) O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento **Consulta Prévia n.º Cpv 01/2020**, emanado em reunião de freguesia em 10/12/2020;
- c) A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada em reunião de freguesia em 10/12/2020, e aceite em tacitamente pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor;



Cláusula 1.^a
Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto “**Requalificação da Rua Professor Dr. Ramos Lopes**”, nos termos do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

Cláusula 2.^a
Preço Contratual

Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de **148962,72€** (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em **8 937,77 €** (oito mil, novecentos e trinta e sete euros e setenta e sete cêntimos), pelo que o valor global do contrato é de **157 900,52 €** (cento e cinquenta sete mil, novecentos euros e cinquenta e dois cêntimos), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 11/11/2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.

Cláusula 3.^a
Condições de Pagamento

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção e validação da (s) respetiva (s) fatura (s).

Cláusula 4.^a
Prazo Contratual

1. O Segundo Outorgante obriga-se a executar a empreitada, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além a cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cláusula 5.^a
Documentos Contratuais e Prevalência

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no nº 2 do art. 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 6.ª

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é _____ com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

Cláusula 7.ª

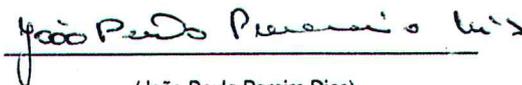
Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e a restante legislação aplicável.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder do Primeiro Outorgante e um exemplar em poder do Segundo Outorgante, valendo ambos como original.

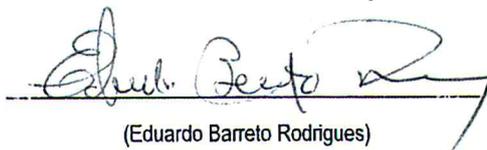
Airó, 18 de janeiro de 2021.

P'lo Primeiro Outorgante,



(João Paulo Pereira Dias)

P'lo Segundo Outorgante



(Eduardo Barreto Rodrigues)

